



TC – 009.621/2022-9

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Hilton Soares Cordeiro	09/06/2021	3022/2019 – TCU – 1ª Câmara (CONDENATÓRIO)
Jucelino Pereira da Silva	05/06/2021	8554/2020 – TCU – 1ª Câmara (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO) 7251/2021 – TCU – 1ª Câmara (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

2. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

3. Esclareço, ainda, que os Srs. Hilton Soares Cordeiro e Jucelino Pereira da Silva não constam como falecidos, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

SECEX-TCE, em 25 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo